



DECRETO Nº 6801/2024

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

CONSIDERANDO a necessidade constatada pelo Executivo, que evidencia a conveniência e a oportunidade de abertura de processo seletivo para a contratação e cadastro de reserva dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias;

CONSIDERANDO o convênio firmado com a Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – AMMA, para a realização do certame;

CONSIDERANDO desta forma ser necessária a instituição de uma comissão para o acompanhamento a realização do processo;

RESOLVE

Art. 1º Instituir uma Comissão Especial de Processo Seletivo, objetivando organizar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar todas as etapas do certame, que será realizado neste Município de Carandaí pela Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – AMMA.

Art. 2º Ficam designadas, para compor a comissão especial instituída no art. 1º, as servidoras:

- Thainá Barbosa de Oliveira da Silva;
- Érica Rodrigues dos Santos;
- Stephanie Homem Gonçalves.

§ 1º A instalação das reuniões dessa comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

§ 2º A eleição do presidente da comissão será realizada em sua primeira reunião.

Art. 3º Dentre suas atribuições, à Comissão compete:

- I. Fornecer todos os dados e informações precisas à AMMA, para que ela possa elaborar o edital para a abertura de processo seletivo;
- II. Fiscalizar a prestação dos serviços da associação, incluindo o acompanhamento na aplicação das provas;
- III. Analisar e validar o edital e os comunicados relacionados ao certame;
- IV. Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
- V. Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como Tribunal de Contas do Estado, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela associação;
- VI. Aprovar os atos realizados pela associação, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital, entre outros atos necessários ao andamento do certame;

VII. Acompanhar a elaboração dos programas de provas;

VIII. Encaminhar o resultado final do processo seletivo para a autoridade competente realizar a homologação;

Parágrafo Único As atividades da Comissão serão desenvolvidas sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus integrantes.

Art. 4º A comissão poderá requisitar a qualquer tempo a convocação de servidores, quando observada a necessidade, desde que devidamente motivada no ato da solicitação.

Art. 5º Para fazer jus às atribuições das funções assumidas as servidoras perceberão a gratificação prevista no art. 72 da Lei nº 2295/2018.

Parágrafo Único A gratificação de que trata este artigo, em hipótese alguma será incorporada aos vencimentos das servidoras e não gerará direitos para fins de abono pecuniário ou aposentadoria.

Art. 6º A Comissão de Especial será automaticamente destituída quando da conclusão de todas as etapas do certame, inclusive de sua homologação.

Parágrafo Único Com a conclusão de todas as etapas de que trata este artigo, as servidoras que perceberão a gratificação disposta no artigo 5º deste Decreto, deixaram de recebê-lo a partir de então.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 22 de maio de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 22 de maio de 2024. José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 272/2024

Designa agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Nacional nº 14.133/2021, que dispõe sobre “Licitações e Contratos Administrativos”, no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art.74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o regramento contido no caput do artigo 8º da Lei Nacional nº 14.133/2021, que disciplina que a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que o § 1º do artigo 8º da Lei Nacional nº 14.133/2021 disciplina que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

CONSIDERANDO o regramento contido no § 2º do artigo 8º da Lei Nacional nº 14.133/2021, que disciplina que a licitação que envolva bens ou serviços especiais, poderá ser conduzida por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros;

CONSIDERANDO o regramento contido no § 5º do artigo 8º da Lei Nacional nº 14.133/2021, que disciplina que a licitação na modalidade pregão, será conduzida por pregoeiro;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Nacional nº 14.133/2021, dispõe sobre a gestão de competência e segregação de funções para se nomear os responsáveis pela condução dos processos de contratação;

RESOLVE

Art. 1º Designar o agente público Matheus Henrique Rodrigues de Melo, para atuar como Agente de Contratação no Município de Carandaí, na forma, nos atos especificados e nas atribuições mencionadas na Lei Nacional nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6279/2023.

Parágrafo Único. Para acompanhar o Agente de Contratação designado no caput deste artigo, designam-se as agentes públicas Maria Fernanda Monteiro e Clara Sabrina de Medeiros, para comporem a Equipe de Apoio.

Art. 2º Designar o agente público Fabiano Miguel Tavares Campos, para atuar como Pregoeiro no Município de Carandaí, na forma, nos atos especificados e nas atribuições mencionadas na Lei Nacional nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6279/2023.

Parágrafo Único. Para acompanhar o Pregoeiro designado no caput deste artigo, designa-se os agentes públicos Maria Fernanda Monteiro e Clara Sabrina de Medeiros, para comporem a Equipe de Apoio.



Art. 3º Designar os agentes públicos Magnus Felipe Coelho Melo, Matheus Henrique Rodrigues de Melo e Lucas Ferreira Melo, para comporem a Comissão de Licitação, na forma, nos atos especificados e nas atribuições mencionadas na Lei Nacional nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6279/2023.

Parágrafo Único. A presidência da Comissão de Licitação recairá sobre o agente público Magnus Felipe Coelho Melo.

Art. 4º Designar os agentes públicos Magnus Felipe Coelho Melo e Matheus Henrique Rodrigues de Melo, para atuar como Pregoeiros Suplentes no Município de Carandaí, na forma, nos atos especificados e nas atribuições mencionadas na Lei Nacional nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6279/2023, quando da ausência e impedimento do Pregoeiro designado no artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo Único. A Equipe de Apoio dos Pregoeiros suplentes, será a mesma do titular.

Art. 5º Designar o agente público Fabiano Miguel Tavares Campos, para atuar como Agente de Contratação Suplente no Município de Carandaí, na forma, nos atos especificados e nas atribuições mencionadas na Lei Nacional nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6279/2023, quando da ausência e impedimento do Pregoeiro designado no artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo Único A Equipe de Apoio do Agente de Contratação suplente, será a mesma do titular.

Art. 6º. Os agentes públicos designados nos artigos 1º ao 5º deste Decreto farão jus a gratificação estabelecida pela Lei Municipal nº 2569/2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 486- 2023 e a Portaria nº 263-2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 23 de maio de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 23 de maio de 2024. José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 273/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO requerimento da servidora Joselene Cássia Xavier de Lima, protocolado sob o nº 1989, em 22.05.2024, onde solicita licença para tratamento de saúde;

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Joselene Cássia Xavier de Lima, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por 30 (trinta) dias, contada a partir de 22.05.2024.

Parágrafo Único Os primeiros 15(quinze) dias correrão por responsabilidade da Municipalidade, sendo que os demais dependerão de perícia médica a ser realizada na servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22.05.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 23 de maio de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 23 de maio de 2024. José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

EXTRATO DE CONTRATO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0104/2024 Credor: MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.948.457/0001-70 Assinatura: 11/04/2024 Vigência: 10/07/2024 Processo: 00002323 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 77.434,80 (setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) Objeto: O objeto do presente contrato, tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fraldas geriátricas para a Secretaria de Saúde do município de Carandaí/MG.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0166/2023 Aditivo: 01 Credor: JF DOS SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 34.928.656/0001-90 Assinatura: 11/04/2024 Vigência: 31/12/2024 Termo: ALTERAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO Processo: 000012923 Modalidade: DISPENSA Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 08 (oito) meses de contrato de empresa especializada em consultoria e assessoria em gestão educacional municipal, para atuar na seleção de escolha de candidatos ao provimento de cargos comissionados de Diretor de Escolas da Rede Municipal de Ensino.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2024

Processo Licitatório nº: 001/2024 - Pregão Eletrônico nº: 001/2024 Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí CNPJ: 19.558.782/0001-07 Fornecedor Registrado: Panificadora Gmelo Ltda CNPJ: 02.515.531/0001-42 Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando a futura e eventual, aquisição de gêneros alimentícios padaria, para abastecimento da cozinha do Serviço de Nutrição e Dietética – SND da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, exclusivo para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI. Valor Total: R\$50.185,00 (cinquenta mil e cento e oitenta e cinco reais) Data de assinatura: 22/05/2024 Vigência: 22/05/2025 Signatários: José Carlos Teixeira Junior, pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, e Gabriel Vieira de Melo, pelo Fornecedor Registrado.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6279/2023 e suas alterações, torna público a abertura da Concorrência nº 001/2024, processo de contratação nº 003/2024, edital nº 003/2024, cujo objeto é a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em obras de pavimentação poliédrica na estrada vicinal denominada José de Arimatéa Souza, especificamente no Morro da Ressaca, em atendimento ao Convênio nº 031921/2021 firmado entre o Município e o Ministério da Integração e



Desenvolvimento Regional. O mesmo ocorrerá no site <https://carandai.licitapp.com.br> com início do recebimento das propostas: às 08h 00min do dia 24/05/2024. Término do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 02/07/2024. Início da sessão de disputa de preços: às 10h 00min do dia 02/07/2024, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site www.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@carandai.mg.gov.br. Matheus Henrique Rodrigues de Melo – Agente de Contratação – Portaria 486/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“União e Compromisso com o Povo”

Adm. 2021 - 2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2024 PARA A LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS.

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, especialmente e, no que couber, nas legislações mencionadas;

Considerando o disposto no Código de Obras (LC 050/2006), no Código de Posturas (LC 046/2004), em normas públicas de Vigilância Sanitária;

Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas na legislação vigente;

Considerando a grande quantidade de lotes e terrenos ocupados com entulhos e vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo entres estas construções e casas abandonadas;

Considerando que essa situação coloca em risco a saúde pública porque prolifera animais peçonhentos e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Municípios, em especial a infestação pelo mosquito transmissor da Dengue;

Considerando que esses imóveis mal cuidados comprometem a paisagem estética da cidade de Carandaí;

Considerando que foi publicado no dia 22 de fevereiro de 2024, o Decreto Nº 6665/2024 - Declara Situação de Emergência em Saúde Pública em Todo o Território do Município de Carandaí, em Razão da Infestação pelo Mosquito Aedes Aegypti, Define Medidas Adicionais Para a Prevenção e Enfrentamento à Emergência e Contém Outras Providências.

Notifica-se os seguintes proprietários, inquilinos, posseiros, possuidores ou titulares a qualquer título dos seguintes imóveis situados na cidade de Carandaí, para que procedam à limpeza dos mesmos no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste e, que mantenham os lotes vagos e imóveis habitados ou não, em boas condições de higiene e limpeza:

- **MARCILIO BLAZUTTI- ESPOLIO**
Rua Bento José Pacheco, nº 10 - Cruzeiro
- **GERALDO E ASSUNÇÃO**
Rua José Amaral, nº41- Cohab.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais
Tel. (32) 3361 1177 e-mail fazenda.carandai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“União e Compromisso com o Povo”

Adm. 2021 - 2024

- JESUS VICENTE DE SOUSA
Rua Major Abilio nº 314- São Francisco
- MARIA LUIZA MEIRELES E IRMÃS
Rua Professor Ludgero Baeta Neves, nº 174- Garças.
- THIARLES GERALDO ANDRADE RIBEIRO
Rua Paulo Batista Gravina, s/n- Nossa Senhora do Rosário.

O não atendimento ao disposto neste Edital implicará na execução do serviço pela Prefeitura Municipal de Carandaí, com a cobrança das Taxas e/ou Preços Públicos para cobrir os custos do serviço, além das multas e encargos de mora devidos. Ficando ainda os proprietários ou titulares a qualquer título do imóvel, sujeitos à inscrição em dívida ativa e à execução judicial da multa e dos débitos, caso não quitados dentro do prazo.

Com a previsão das multas e encargos na lei e, concedido o prazo mencionado neste edital, é recomendável que os proprietários ou possuidores a qualquer título promovam a limpeza por sua conta, uma vez que a limpeza realizada pelo Município poderá acarretar maiores custos.

O Proprietário e/ou possuidor a qualquer título estará sujeito ao custo e as demais penalidades previstas em lei, assim que vencido o prazo aqui mencionado.

Carandaí, 23 de maio de 2024